GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 403/87

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender ou trocar os veículos Marca FORD BELINA (automóvel) Cor Ouro Quartzo Metálico, Chassis nº 9BFDXLB1 DFD-85579, Placa PO-0090, Ano 1986 e FORD F.13000 (Basculante), Cor Ocre Damasco C/ Branco Ouro, Chassis nº LA7SAP38-607, Ano 1982, Placa PO-0012.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as didposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 28 de agosto de 1987.

Leandro Fernandes C. Moreira
Prefeito Municipal

MSP/